

LEI Nº 4.460 - DE 07 DE JUNHO DE 2004

Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafeta do patrimônio público, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, o lote 8-A (oito A), da quadra 14 (quatorze), localizado no Bairro Dona Beja, que contém com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 31,00 m (trinta e um metros) com a rua Dulce Guimarães; Lado Direito: 9,00 m (nove metros) com a Rua Dulce Guimarães e 5,00 m (cinco metros) com a rua Célia de Paiva Araújo; Lado Esquerdo: 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) com área verde; Fundos: 15,00 m (quinze metros) com o lote nº 8 (oito), daí vira à esquerda 90° (noventa graus) por 20,00 m (vinte metros) confrontando ainda lote nº 8 (oito), onde vira à direita 90° (noventa graus) e anda 15,00 m confrontando com o lote nº 9 (nove), perfazendo uma área total de 321,00m² (trezentos e vinte e um metros quadrados).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo

Lídia M^a de O. Jordão R. da Cunha